

ACTA N.º 18/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE

No dia 28 do mês de Setembro do ano de 2011, nesta cidade de Estremoz e edifício dos Paços do Município, pelas 09:30 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor Luís Filipe Pereira Mourinha e estando presentes os Senhores Vereadores António José Borralho Ramalho, Francisco João Ameixa Ramos, José Alberto Leal Fateixa Palmeiro, José Augusto Fernandes Trindade e José Domingos Carvalho Ramalho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal.

Faltou à reunião a Vereadora Sílvia Tânia Guerra Dias, tendo o Presidente da Câmara informado que foi a uma consulta médica.

Como Secretária à reunião esteve presente a Técnica Superior, Elsa da Conceição Pisaflores Cantador.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador António Ramalho disse que gostaria de aproveitar este período para fazer uma referência, ainda que breve, da anunciada reforma do Poder Local e de alguma forma fazer um convite implícito aos restantes elementos da Câmara para que também se pronunciasse sobre o assunto. Referiu que não se revê em todas as linhas que foram anunciadas para a alteração da administração local, mas considera que é uma evolução muito positiva na medida em que, poderá permitir a reorganização e o reordenamento do poder administrativo em termos territoriais no espaço nacional. Acrescentou que no modelo preliminar apresentado, avança-se com um modelo similar ao que existe para as Freguesias, em que o primeiro eleito da lista mais votada é imediatamente declarado o Presidente do Órgão Executivo, referiu que este é um aspecto com o qual não concorda mas também não o rejeita, preferindo que o Presidente do Executivo fosse o mais votado, se necessário fosse num sufrágio de duas voltas para decidir o destino, ou seja para que, na

eventualidade do candidato que constituía a primeira escolha não ter sido indigitado, os eleitores pudessem ter a oportunidade de fazer uma primeira e uma segunda escolha.

Seguidamente disse que numa das reuniões de Câmara falou-se sobre a reestruturação do poder autárquico, nomeadamente as freguesias em Estremoz e como era de esperar não houve consenso, mencionou que o cronograma está traçado, o calendário está estabelecido e irá haver uma discussão, referindo que gostaria que o Município entrasse dentro desse calendário e também a seu tempo começassem a pensar em soluções. Acrescentou que aquilo que lhe levanta sérios obstáculos é o facto do Presidente do Órgão Executivo poder eventualmente, vir a ser eleito apenas com doze ou treze por cento dos votos, isto num pressuposto que os resultados eleitorais estão disseminados por muitas forças políticas, concluiu afirmando que ainda assim e de qualquer modo, continua a achar que esta medida é uma evolução positiva ficando satisfeito com a mesma.

O Vereador José Fateixa disse que ouviu a intervenção do Senhor Primeiro Ministro acerca do assunto que o Vereador António Ramalho frisou, mas ainda não teve oportunidade de ler os documentos, referiu que há muito que defende que deve haver um paralelismo entre a situação autárquica e a situação nacional, ou seja, a Câmara deve ser o Governo Local e nesse domínio deve ser um Órgão coeso, acrescentando que quem ganha deve assumir a governação. Seguidamente disse que faz sentido que seja feita uma lista única para os órgãos municipais, a Câmara deve sair da Assembleia Municipal e devem ser bastante reforçados os poderes de acompanhamento e fiscalização por parte da Assembleia Municipal, disse considerar que este é um salto bastante qualitativo e importante. Acrescentou que actualmente a Câmara é constituída por sete elementos e três desses elementos não têm pelouros atribuídos, são solidários com a gestão da Câmara o que em seu entender não faz sentido, disse achar que há poderes excessivos atribuídos ao Presidente da Câmara e ao Órgão Câmara, afirmou que espera que a lei que venha a ser aprovada contemple a coesão do Governo Local e o reforço da fiscalização da Assembleia Municipal, que em sua opinião também não precisa de ter tantos elementos e que esta seja uma oportunidade ganha por Portugal, para modernizar e tomar opções sobre o Poder Autárquico.

O Presidente da Câmara disse que já leu o documento e em princípio os eleitos para a Assembleia Municipal serão quinze, mas o Executivo irá ter os mesmos problemas, na medida em que Estremoz fica com quatro Vereadores e só pode ter dois a tempo inteiro, o que em seu entender não faz muito sentido, referindo que o correcto seria a Câmara de Estremoz ficar com o Presidente e três Vereadores a tempo inteiro, ou então quatro e dois deles a meio tempo. Relativamente às freguesias disse que, pelo que teve oportunidade de ler e pelas linhas gerais do documento as freguesias que estejam localizadas a menos de 15 Km da sede de concelho e tenham menos de quinhentos habitantes, vão ter que acabar, pressupondo-se assim, que no caso de Estremoz as freguesias que se encontram nesta situação são: Santa Vitória do Ameixial, S. Bento do Ameixial, S. Domingos, S. Bento de Ana Loura e Santo Estêvão.

O Vereador António Ramalho disse que defende o presidencialismo autárquico e aquilo que o choca é que num município com muita disseminação de votos, é possível que aquele que é representante de pouco mais de vinte por cento dos votos, possa vir a assumir a responsabilidade, sem ter a legitimidade reforçada de uma eventual segunda escolha, perante os dois candidatos mais votados. Acrescentou que o modelo da Primeira República nesse aspecto estava bem, a Câmara tinha um número mais reduzido como vai agora ter a Assembleia, mas nessa altura não se fazia distinção entre uma e outra, existia só a Câmara que também era a Assembleia, referindo que o conceito de deliberação vem precisamente daí.

O Vereador Francisco Ramos disse que esta é uma matéria que vai fazer correr muita tinta e é salutar que se faça esta discussão, referindo que pessoalmente gosta mais que as reformas se façam não em momentos de crise, mas em momentos de superavit isto porque, estas reformas muitas vezes podem ser condicionadas por questões meramente economicistas e podem levar a resultados que poderão não ser os melhores a médio ou curto prazo. Disse considerar que as duas questões que estão em cima da mesa e que têm a ver com o método de eleição para os Órgãos Executivo e Deliberativo, e simultaneamente, a divisão administrativa do território pelos Município e pelas Freguesias, são dois temas extremamente apaixonantes e que certamente irão envolver toda a

sociedade civil. Disse que reconhece que faz sentido uma nova divisão de administração do território, referindo que a realidade mudou, designadamente ao nível das freguesias, e nessa perspectiva, é de salutar que se faça um debate público e eventualmente se redesenhe a orgânica em termos administrativos, acrescentou que o Executivo deve ter uma palavra a dizer sobre a matéria e pensar nas diversas valências que estão envolvidas, não apenas numa perspectiva meramente política, mas fundamentalmente numa perspectiva de eficiência e eficácia das decisões que toma e na gestão desse território, junto das populações.

O Vereador António Ramalho disse que de acordo com o calendário que está definido, têm cerca de seis meses para se pronunciarem sobre a matéria, referiu que é um tempo escasso e que, quem está a exercer funções autárquicas a tempo inteiro reunirá melhores condições para estudar e contactar as populações e apresentar um desenho, acrescentou que apesar de existir um desenho como referência, não quer dizer que não se possam encontrar outras opções que também sejam viáveis, e que não possa ficar uma Freguesia, que embora mais pequena, seja mais concêntrica relativamente a outras e seja a melhor opção.

A propósito de outro assunto, o Vereador José Ramalho solicitou que lhe fosse facultado o registo áudio da reunião de Câmara do dia 14 de Setembro de 2011.

ORDEM DO DIA

- 1 -** Aprovação da acta da reunião anterior;
- 2 -** Delegação de competências;
- 3 -** Cancelamento Conta Bancária Censos/2011;
- 4 -** Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de turismo;
- 5 -** Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para contratação por tempo determinado de dois assistentes operacionais - calceteiros;
- 6 -** Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional – área de turismo;
- 7 -** Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a

ocupação de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal - Ratificação do Despacho n.º 118/2011;

- 8 - Lote 80 – Zona Industrial de Estremoz;
- 9 - Protocolo – Utilização do Refeitório da Escola Básica Sebastião da Gama de Estremoz, pelos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico - Ratificação;
- 10 - Infra-estruturas no prédio sito na Rua Machado dos Santos em Estremoz – Auto de Recepção Provisória;
- 11 - Cedência do Teatro Bernardim Ribeiro – isenção do pagamento de tarifa: Orfeão de Estremoz “Tomaz Alcaide” e Ginarte;
- 12 - Parecer favorável ao encerramento do Jardim de Infância de S. Lourenço;
- 13 - Concurso Público para a empreitada de “Reconstrução da Escola EB1 da Mata em Estremoz” – Rectificação da Minuta do Contrato.

1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

Tendo o texto da acta indicada em epígrafe sido previamente distribuído a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no Art.º 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

E, não havendo rectificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade.

2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Foi presente uma relação do Sector Administrativo da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, com os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara em delegação de competências no período compreendido entre os dias 8 e 21 de Setembro de 2011.

Tomado conhecimento.

Foi presente uma relação do Sector de Contabilidade com os despachos proferidos pelo Vice-Presidente da Câmara em delegação de competências no dia 15/09/2011, correspondentes à 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa do ano de 2011 e à 14.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos 2011/2014 e no dia 22/09/2011 correspondentes à 18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa do ano de

2011 e à 15.ª Alteração ao Plano de Actividades Mais Relevantes 2011.

Tomado conhecimento.

3 - CANCELAMENTO CONTA BANCÁRIA CENSOS/2011

O Presidente da Câmara apresentou e propôs a aprovação da proposta que a seguir se transcreve:

“No âmbito dos Censos 2011 e em cumprimento do previsto na alínea g) do n.º 4 do Artigo 10.º e no n.º 2 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 226/2009, de 14 de Setembro, foi aberta uma conta bancária específica para depósito de dotação atribuída pelo Instituto Nacional de Estatística e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2011.

Assim, encontrando-se o processo devidamente concluído e não se registando a necessidade da manutenção desta conta bancária, proponho o cancelamento da mesma.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

4 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE TURISMO

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Existe uma necessidade real, actual e objectiva de abertura de procedimento concursal comum, na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior, Sector de Turismo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2011, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 17 de Novembro de 2010 e em Assembleia Municipal de 26 de Novembro de 2010;

- Analisada e ponderada a carência de recursos humanos no Sector de Turismo, verifica-se a inexistência de quaisquer trabalhadores que possam assegurar as funções de Técnico Superior acometidas ao referido Sector, dado que,

a única Técnica Superior adstrita ao serviço se encontra em Licença sem vencimento de Longa Duração;

- E de acordo com o disposto no nº 1 do art. 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, cabe ao órgão executivo deliberar a abertura de procedimentos concursais;

Proponho, que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento de um trabalhador para o posto de trabalho supra referido, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”

O Vereador António Ramalho disse que pode ser, por não existir um quadro superior para fazer propostas para estudar a situação, que não é visível uma política de turismo no concelho, perguntando quais são concretamente as acções que o técnico superior vai desenvolver.

O Presidente da Câmara respondeu que o trabalhador vai desempenhar as funções que lhe forem determinadas pela superior hierárquica.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Francisco Ramos e José Trindade, com dois votos contra dos Vereadores José Fateixa e José Ramalho e com uma abstenção do Vereador António Ramalho aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

5 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS - CALCETEIROS

O Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

- Existe necessidade de abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – Calceteiro, inseridos no Serviço Rede Viária, Sinalização e Trânsito, previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2011, aprovado em Reunião de Câmara de 17 de Novembro de 2010 e em

Assembleia Municipal de 26 de Novembro de 2010;

- Ponderada a carência de recursos humanos na actividade para a qual se propõe a abertura do procedimento concursal, verifica-se a inexistência de trabalhadores com formação na área de calcetaria que possam assegurar estas funções temporâneas e temporárias;

- A necessidade de preenchimento dos referidos postos de trabalho reside no facto de, num total de três calceteiros existentes neste Município, um deles ter apresentado pedido de aposentação e outro, possuir incapacidade física para o exercício de actividades intrínsecas a esta função, tendo sido conseqüentemente colocado noutra serviço em consonância com as suas capacidades;

- O disposto no nº 8 do artigo 43º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, determina que as autarquias locais que não se encontrem em situação de desequilíbrio estrutural ou de ruptura financeira, bem como aquelas em que não foi ultrapassado o limite legal de endividamento líquido superior ao de endividamento em 2010, se aplica o artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, encontrando-se o Município de Estremoz nesta situação;

- Nos termos do nº 2 do artigo 9º do mesmo diploma legal, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, pode autorizar - se a abertura de procedimentos concursais, ao abrigo do disposto nos números 6 e 7 do artigo 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, fixando, casuisticamente, o número máximo de trabalhadores a recrutar;

- Nas autarquias locais esta autorização compete ao órgão executivo sob proposta do Presidente da Câmara, devendo estas, de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, informar os membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração pública do recrutamento de trabalhadores.

Proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento excepcional por tempo determinado, de dois trabalhadores para o exercício de funções de Calceteiro, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para efeito do disposto nos artigos 93º e 95º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) a celebrar, com base no preceituado na alínea h) do nº1 do art.º 93º, considerando a existência dos requisitos cumulativos previstos no

n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

6 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL - ÁREA DE TURISMO

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Existe necessidade de abertura de procedimento concursal comum, na modalidade jurídica de emprego público, por tempo indeterminado – constituída por contrato de trabalho em funções públicas para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Inserido no Sector de Turismo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2011, aprovado em Reunião de Câmara de 17 de Novembro de 2010 e em Assembleia Municipal de 26 de Novembro de 2010;

- O disposto no n.º 8 do artigo 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, determina que as autarquias locais que não se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou ruptura financeira, bem como aquelas em que não foi ultrapassado o limite legal de endividamento líquido superior ao do endividamento em 2010, se aplica o artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, encontrando-se o Município de Estremoz nesta situação;

- Nos termos do n.º 2 do art.º 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas pode autorizar-se a abertura de procedimentos concursais, ao abrigo do disposto nos números 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar;

- Nas autarquias locais esta autorização compete ao órgão executivo sob proposta do Presidente da Câmara, devendo estas, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, informar os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública o

recrutamento de trabalhadores;

- Ponderada a carência de recursos humanos nas actividades inerentes ao Sector de Turismo, verifica-se a inexistência de quaisquer trabalhadores que possam assegurar as funções em causa, em virtude da trabalhadora que ali exerce funções com a categoria de assistente operacional estar em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, não podendo o mesmo ser objecto de renovação e por outro lado, as necessidades daquele sector serem permanentes;

Proponho, de acordo com o estipulado pelo nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento de um trabalhador para o posto de trabalho supra mencionado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Francisco Ramos e José Trindade, com dois votos contra dos Vereadores José Fateixa e José Ramalho e com uma abstenção do Vereador António Ramalho, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

7 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL DO MAPA DE PESSOAL - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 118/2011

O Presidente da Câmara solicitou a ratificação do Despacho n.º 118/2011, que proferiu em 22/09/2011 e que a seguir se transcreve:

“Usando das competências previstas pela alínea a) do nº 2 do art.º 68º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, firme-se por urgente conveniência do serviço e nos termos da alínea h) do nº 1 do art.º 93º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), a celebração de contrato de trabalho por tempo determinado – termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com os candidatos em reserva no procedimento concursal publicado no Diário da República, II Série nº 115, de 16 de Junho de 2010 (Aviso nº 12000/2010): João Florindo Tracanas Brazão, Maria João Abade Duro Ferreira, João Paulo Pascoal Pua, Paula Cristina Lopes Rijo Marianito, classificados em 26º, 27º, 28º e 29º lugares respectivamente,

para desempenharem funções de Assistente Operacional, neste Município, com início a 26 de Setembro de 2011.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho acima transcrito.
Aprovado em minuta.

8 - LOTE 80 – ZONA INDUSTRIAL DE ESTREMOZ

O Presidente da Câmara apresentou uma informação do Sector de Património, Inventário e Cadastro que a seguir se transcreve:

“No dia 05 de Junho de 2007, foi entre este Município e a empresa “O SABOR DOS SABERES – Enchidos Tradicionais Alentejanos, Lda.” celebrado contrato promessa de compra e venda do lote n.º 80 da Zona Industrial de Estremoz.

Ao abrigo da sétima cláusula do contrato promessa de compra e venda, redigida em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, o promitente-comprador fica obrigado a apresentar projecto de construção no prazo máximo de seis meses, contados a partir da data de celebração do referido contrato.

De acordo com a informação fornecida pela Secção de Obras Particulares, o promitente-comprador apresentou o projecto de construção no dia 08 de Outubro de 2008, tendo sido rejeitado em 02 de Março de 2009. Até à presente data, não foi entregue novo projecto de construção.

Considerando que já foi excedido o prazo fixado e o promitente-comprador ainda não tem projecto de construção aprovado, encontram-se reunidos os requisitos para que o Município, ao abrigo da cláusula nona do contrato promessa de compra e venda, redigida em conformidade com o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, proceda à resolução do Contrato. Sendo efectuada a resolução, o Município fará suas as importâncias já recebidas como pagamento do lote, ficando, no entanto, obrigado a indemnizar o promitente-comprador, de acordo com as regras do enriquecimento sem causa, pelas benfeitorias que tenha realizado no lote. Deverá o promitente-comprador proceder, no prazo que para esse efeito lhe for fixado pelo Município, à restituição do lote e,

caso a respectiva aquisição tenha sido objecto de incentivos, ao pagamento de indemnização ao Município no valor correspondente ao incentivo determinado pela autarquia aquando da atribuição do terreno, acrescido do encargo resultante da taxa de juro em vigor na data da concessão.

Através do ofício n.º 2010-1601, de 12 de Março, notificou-se o promitente-comprador para se pronunciar sobre a resolução do contrato promessa de compra e venda, não tendo respondido.

Foi, novamente, notificado através do ofício n.º 2011-3228, de 29 de Junho. Como resposta, a empresa “O Sabor dos Saberes – Enchidos Tradicionais Alentejanos, Lda.” enviou-nos ofício, datado de 19 de Julho, que anexo, manifestando interesse no lote e informando que já têm um projecto aprovado pelo ministério da agricultura, mas, devido à actual conjuntura económica e financeira, os projectos de especialidade ainda não estão concluídos.

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior, propor à Câmara Municipal que delibere sobre:

➤ *Resolução do contrato promessa de compra e venda, de acordo com os termos previstos no próprio;*

➤ *Prorrogação do prazo fixado para entrega do projecto das construções a erigir nos lotes, atendendo aos argumentos invocados pelo promitente-comprador. Assim sendo, e tendo em consideração o disposto na clausula décima do contrato promessa de compra e venda, redigida em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes, deverá proceder-se à alteração do contrato, fixando-se um novo prazo para entrega do projecto. Neste caso, considera-se conveniente que o prazo de um ano para início das obras de construção das edificações e de dois para a sua conclusão sejam contados a partir da data da assinatura da alteração ao contrato.*

À consideração superior,”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo, pelo período de um ano, para a entrega do projecto das construções a erigir no lote nº 80 da Zona Industrial de Estremoz, pertencente à empresa “O Sabor dos Saberes – Enchidos Tradicionais Alentejanos, Lda.

Aprovado em minuta.

9 - PROTOCOLO – UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA SEBASTIÃO DA GAMA DE ESTREMOZ, PELOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - RATIFICAÇÃO

O Vereador Francisco Ramos apresentou e solicitou a ratificação do Protocolo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Estremoz, cujo objectivo é o fornecimento de almoços aos alunos do 3º e 4º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, que frequentam as instalações da Escola Básica Sebastião da Gama enquanto decorrerem as obras na Escola da Mata.

O Vereador José Fateixa disse que o Protocolo não é claro relativamente aos alunos que vão utilizar o refeitório, assim como não refere como vai ser feito o transporte dos alunos das escolas de origem até ao refeitório da Escola Sebastião da Gama e vice-versa e como é que vai ser feito o acompanhamento das crianças durante o almoço. Acrescentou que concorda com a filosofia que está presente no protocolo e que se fica a ganhar com o convívio entre ciclos, disse achar curioso que uma situação que foi objecto de discussão e que tenha sido tão claro por parte do actual Executivo, a vontade de ter os meninos separados nas suas escolas de origem, apresente agora um protocolo com estas características. Seguidamente disse não concordar que os meninos andem pelos passeios e à chuva, como já aconteceu, por exemplo quando o refeitório funcionava no edifício dos bombeiros e os alunos tinham que se deslocar a pé da escola da Mata, e apesar de terem o acompanhamento possível e a boa vontade das auxiliares existiam sempre riscos de segurança.

O Vereador Francisco Ramos disse que este tema é muito caro ao Vereador José Fateixa e que, toma as questões por si colocadas como muito sérias e como alguém que está consciente de que as coloca desconhecendo a situação, que foi várias vezes abordada em reunião de Câmara. Acrescentou que como é do conhecimento do Vereador José Fateixa foi lançado um concurso para a construção de raiz da Escola da Mata, implicando essa situação que três turmas dessa escola, designadamente alunos do 3º e 4º ano, ocupassem três salas na Escola Básica Sebastião da Gama e por essa razão têm que aceder ao refeitório da referida

escola, surgindo assim o protocolo apresentado. Informou que o acompanhamento a esses alunos é feito pelos professores e pelos assistentes operacionais que lhe estão afectos, ou seja da mesma forma que se faria, se eles estivessem na sua escola de origem, relativamente ao transporte disse que por opção dos encarregados de educação, são eles que transportam os seus educandos.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura do Protocolo em título, que fica por cópia a fazer parte integrante desta acta.

Aprovado em minuta.

10 - INFRA-ESTRUTURAS NO PRÉDIO SITO NA RUA MACHADO DOS SANTOS EM ESTREMOZ – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Foi presente o processo referente às infra-estruturas no prédio sito na Rua Machado dos Santos em Estremoz, a que se refere o Processo de Obras n.º 6825/07, propriedade do senhor Almerindo Manuel Arriaga de Oliveira, acompanhado do Auto de Recepção Provisória das respectivas obras de urbanização.

Conforme consta no mencionado Auto de Recepção Provisória, no acto da vistoria à obra foi verificado o seguinte:

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra em condições de ser recebida provisoriamente e nenhuma observação havendo a fazer quanto ao modo como os trabalhos foram executados, propõe-se que os mesmos sejam recebidos pela Câmara Municipal, podendo o valor da caução prestada para garantia de execução da obra, ser reduzido de € 6.350,30 (seis mil trezentos e cinquenta euros e trinta cêntimos) para € 635,03 (seiscentos e trinta e cinco euros e três cêntimos).

Exceptua-se a aplicação de camada de desgaste no parque de estacionamento, prevista em betuminoso com 0,04m de espessura no artigo 6.7 do mapa de medições e orçamento anexo ao contrato de urbanização, trabalho para cuja conclusão é fixado um prazo de quatro meses.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Recepção Provisória

acima referido, anexo ao respectivo processo e que fica por cópia a fazer parte integrante desta acta.

Aprovado em minuta.

11 - CEDÊNCIA DO TEATRO BERNARDIM RIBEIRO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA

• Orfeão de Estremoz “Tomaz Alcaide”

Na sequência da deliberação tomada na reunião do executivo de 14/09/2011 acerca deste assunto, o Vereador José Trindade apresentou um pedido do Orfeão de Estremoz “Tomaz Alcaide” solicitando que o pedido formulado para a cedência gratuita do Teatro Bernardim Ribeiro no dia 8 de Outubro seja alterado para o dia 29 de Outubro.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na 2.^a observação da alínea 1 do capítulo II da Tabela de Tarifas e Preços para o ano de 2011, isentar o Orfeão de Estremoz “Tomas Alcaide” do pagamento pela utilização do Teatro Bernardim Ribeiro no dia 29 de Outubro.

Aprovado em minuta.

• Ginarte

O Vereador José Trindade apresentou uma requisição de espaços municipais do Ginarte, solicitando a cedência gratuita do Teatro Bernardim Ribeiro, para a festa de Natal, a realizar no dia 17 de Dezembro do corrente ano.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na 2.^a observação da alínea 1 do capítulo II da Tabela de Tarifas e Preços para o ano de 2011, isentar o Ginarte do pagamento pela utilização do Teatro Bernardim Ribeiro no dia solicitado.

Aprovado em minuta.

12 - PARECER FAVORÁVEL AO ENCERRAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. LOURENÇO

O Vereador Francisco Ramos apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“De acordo com a informação do Agrupamento de Escolas de Estremoz, proponho a emissão de parecer favorável ao encerramento do Jardim de Infância de S. Lourenço de Mamporcão, uma vez que neste ano lectivo (2011/2012) não registou qualquer inscrição de crianças o que inviabiliza o seu funcionamento.”

O Vereador José Fateixa disse que o eleito do Partido Socialista entende que a proposta apresentada, sem qualquer justificação tem razoabilidade, no entanto não está conforme o que foi, uma das pedras de toque do Executivo que está a governar a Câmara e mereceu a escolha dos estremocenses, dizendo que na altura da campanha eleitoral uma das prioridades do MIETZ era não permitir o encerramento de unidades educativas nas freguesias rurais, disponibilizando-se para fazer o transporte de crianças para essas escolas e ao primeiro embate apresenta uma proposta discreta de encerrar o jardim-de-infância, acrescentou que esta atitude é algo que o deixa profundamente transtornado e dividido, entre o que considera que deve ser uma política educativa, e as propostas que legitimamente foram apresentadas por quem ganhou as eleições e dar condições para a sua execução.

O Vereador Francisco Ramos disse que a responsabilidade dos jardins-de-infância não é da Câmara Municipal, mas sim do Agrupamento de Escolas e do Ministério da Educação, razão pela qual o que é solicitado à Câmara é a emissão de um parecer favorável, acrescentando que não teve oportunidade de aprofundar qual foi a necessidade da exigência por parte da Direcção Regional de Educação no sentido de ser emitido o referido parecer. Seguidamente disse que não se orgulha do encerramento deste jardim-de-infância, assim como não se orgulhou, que por imposição governamental a Escola Básica do 1º Ciclo de S. Bento do Ameixial tivesse encerrado, tendo-o chocado muito mais, e sente que é uma situação muito mais complicada por não ter tido capacidade de dar resposta e evitar que isso acontecesse. Concluiu dizendo que não entende qual a divisão do Vereador José Fateixa tendo em conta que é uma proposta que vai de encontro aos seus desejos.

O Vereador José Fateixa disse que não tem nem nunca teve vontade de encerrar escolas, pensa é na perspectiva de futuro das crianças, ou seja, no centro

das opções devem estar as crianças e não manter determinadas unidades em funcionamento condenando crianças. Acrescentou que quando uma escola funciona com oito, dez ou cinco crianças o que muito provavelmente irá acontecer é que essas crianças estão a ser condenadas ao insucesso escolar, ou seja, o grau de sociabilização e de relacionamento com outros pares das suas idades fica tão limitado que muitas vezes essas crianças, mais tarde quando confrontadas com outros jovens de outras proveniências, acabam por não desenvolver as competências para se afirmarem e muitas vezes ficam pelo caminho. Seguidamente, deu como exemplo o ensino mediatizado que funcionou em Veiros e que se manteve por tempo excessivo, originando a que os jovens dessa freguesia tivessem menos sucesso nos percursos educativos e quando vinham para a escola Secundária de Estremoz funcionavam como um grupo e tinham mais dificuldade em se relacionarem com os outros jovens, a sua linguagem e postura dentro da sala de aula era muitas vezes diferente e sentiam-se desconfortáveis. Referiu que hoje em dia, para o tipo de trabalho que é solicitado às crianças e jovens quando entram nos ciclos subsequentes, as questões da sociabilização são muito importantes. Disse também que como é óbvio, um professor que tenha seis ou sete alunos numa sala de aula poderá dar-lhe mais atenção do que se tiver um grupo de vinte, mas os ganhos que esses alunos poderão vir a ter, relativamente a alguma matéria, no conjunto da integração social no grupo e na fase mais subsequente da sua vida serão penalizados. Afirmou que, não é correcto dizer que ele quer fechar as escolas, quer sim, que os jovens das freguesias que têm menos alunos, tenham as mesmas hipóteses de ter sucesso no seu percurso educativo, que têm os jovens oriundos de outros sítios, reafirmando que esta sempre foi a sua posição.

A propósito da candidatura do MIETZ disse que era referido no programa de campanha o seguinte: “o encerramento de unidades educativas em freguesias rurais é factor de ataque ao mundo rural e de esvaziamento das freguesias, para contrariar isso nós comprometemos a fazer transporte de crianças da cidade para as freguesias para combater o encerramento”, referindo que isto não se concretiza e aos primeiros embates esta linha de argumentação falhou, quer em S. Bento do Ameixial quer em S. Lourenço de Mamporcão e, com o tempo este compromisso vai continuar a falhar, disse reconhecer que os pais têm a liberdade de escolher a

escola que querem que os filhos frequentem, no entanto, se alguns meninos que frequentam os jardins-de-infância da cidade fossem transferidos para a freguesia de S. Lourenço, evitar-se-ia o encerramento de mais um estabelecimento de ensino.

O Presidente da Câmara disse que na intervenção do Vereador José Fateixa e na proposta desenvolvida no anterior mandato, não estava explícito o encerramento de escolas mas estava implícito. Relativamente ao programa do MIETZ disse que o mesmo está a ser cumprido, uma vez que existem pais que habitam em Estremoz e estão a levar os seus filhos para frequentarem a escola do 1º ciclo na Glória, disse reconhecer que se esta escola não tivesse recebido um prémio e não tivesse os bons resultados na disciplina de matemática, conforme se têm verificado, certamente que não suscitaria tanto interesse pelos pais. Seguidamente disse que quando a escola de S. Bento do Ameixial encerrou foram os pais que decidiram quais as escolas que queriam que os filhos frequentassem, informando que três dos alunos vieram para as escolas da cidade e os outros três foram para Santa Vitória do Ameixial, referiu ainda que muitas vezes podem existir boas ideias, mas se as pessoas não estiverem interessadas em concretizá-las não lhes podem ser impostas.

O Vereador Francisco Ramos disse que a Câmara está a facultar o transporte dos alunos de S. Bento do Ameixial que estão a frequentar a escola de Santa Vitória do Ameixial, assim como para os alunos que estão a frequentar a escola de S. Domingos de Ana Loura. Relativamente à questão de que os alunos das escolas rurais poderão ter menor rendimento escolar e piores condições de ensino é muito relativo e poderá sobretudo, ter a ver com os professores que estão nas escolas, referiu que as escolas estão todas apetrechadas com Internet e à partida têm as mesmas condições que as escolas da Mata e do Caldeiro. Disse julgar, que é mais fácil para um professor, leccionar para um grupo de seis ou sete alunos a quem poderá dar mais atenção, do que se tiver vinte cinco ou vinte e oito alunos, acrescentando que aquilo que lhe é transmitido quando passa pelas escolas, é que quanto menor forem as turmas maior serão as probabilidades de sucesso.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir o parecer solicitado.

Aprovado em minuta.

13 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1 DA MATA EM ESTREMOZ” – RECTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Na sequência da deliberação tomada na reunião do executivo de 31/08/2011 acerca deste assunto, o Presidente da Câmara apresentou uma informação da Divisão de Obras Municipais, Logística e Informação que a seguir se transcreve:

“Vem esta divisão informar que as peças desenhadas e escritas, abaixo enumerados, fazem parte do projecto de “Reconstrução da Escola EB1 da Mata”, em Estremoz, após a rectificação do mesmo e devem ser incluídas na cláusula 11ª da minuta do contrato aprovada na reunião da Câmara Municipal de 31-08-2011.

Arquitectura:

1.1.5 – Planta de Cores convencionais;

Electricidade

Planta do Piso 1 - Iluminação

Planta do Piso 1 – Sinalização de Saídas

Planta do Piso 1 – Tomadas e alimentações

Quadros eléctricos QGE e QP-Esq.Unifilares

Águas

4.1.2-Escola_Águas

Esgotos

5.1.4-Escola_Esgotos

ITED

REV A-02-Planta do Piso 1

SCRI

Alçado Este

Alçado Nordeste

Alçado Noroeste

Alçado Norte

Alçado Sul

Corte 1

Corte 2

Corte 3

Corte 4

Planta de cobertura

Planta de implantação

Térmica

10.1.9 – Cond Piso 1

Acústica

7.1.1 TRevpiso0-Model

7.1.2 TRevpiso1-Model

7.1.3 Cond piso0-Model

7.1.4 Cond piso1-Model

7.1.5 Env piso0-Model

7.1.6 Env piso1-Model

7.1.7 Paredespiso0-Model

7.1.8 Paredespiso1-Model

7.1.9 DtipoEnv-Model

7.1.10 DtipoEnv-Model

7.1.11 DtipoEnv-Model

7.1.12 DtipoTFalso-Model

7.1.13 DtipoCob-Model

7.1.14 DTipoPav-Model

7.1.15 DTipoParede-Model

7.1.16 DTipoParede-Model

7.1.17 DTipoParede-Model

7.1.18 DTipoParede-Model

7.1.19 DTipoParede-Model

Outros Documentos

Caderno de Encargos Geral

Programa de Concurso

Estudo Geológico / Geotécnico

Seguidamente apresentou a seguinte informação da Divisão de

Administração Geral e Financeira e solicitou a rectificação da minuta do contrato referente ao procedimento em título.

“Tendo-se verificado um lapso no n.º 4 da Cláusula 15.ª (Prazo de execução da empreitada) da minuta acima mencionada, aprovada na reunião da CME de 31/08/2011, que importa rectificar de modo a que no mencionado item fique a constar o prazo de execução correcto, em conformidade com o constante no n.º 1 da mesma Cláusula e com o Relatório Final e Proposta de Adjudicação presente na reunião da CME de 20/07/2011, proponho a V. Ex.ª que o assunto seja presente na próxima reunião do executivo, ficando o já referido item com a seguinte redacção:

"4. Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de 180 dias a contar da data da sua consignação;"

O Vereador José Fateixa disse que consultou o caderno de encargos da obra e a informação apresentada pela Divisão de Obras Municipais, Logística e Informação não condiz com o mesmo, ou seja o caderno de encargos não faz nenhuma referência ao Piso 1, conforme é proposto para incluir na cláusula 11ª da minuta do contrato.

O Presidente da Câmara respondeu que estas alterações surgiram após a apresentação de lista de erros e omissões apresentadas e que por lapso não constaram na minuta do contrato aprovada na reunião da Câmara Municipal de 31 de Agosto de 2011.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores António Ramalho, Francisco Ramos e José Trindade e com duas abstenções dos Vereadores José Fateixa e José Ramalho, aprovar a rectificação da minuta do contrato referido, que fica por cópia a fazer parte integrante desta acta.

Aprovado em minuta.

APROVAÇÕES EM MINUTA

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações tomadas na presente reunião e referentes aos seguintes pontos:

- 3 - Cancelamento Conta Bancária Censos/2011;
- 4 - Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de turismo;
- 5 - Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para contratação por tempo determinado de dois assistentes operacionais - calceteiros;
- 6 - Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional – área de turismo;
- 7 - Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a ocupação de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal - Ratificação do Despacho n.º 118/2011;
- 8 - Lote 80 – Zona Industrial de Estremoz;
- 9 - Protocolo – Utilização do Refeitório da Escola Básica Sebastião da Gama de Estremoz, pelos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico - Ratificação;
- 10 - Infra-estruturas no prédio sito na Rua Machado dos Santos em Estremoz – Auto de Recepção Provisória;
- 11 - Cedência do Teatro Bernardim Ribeiro – isenção do pagamento de tarifa: Orfeão de Estremoz “Tomaz Alcaide” e Ginarte;
- 12 - Parecer favorável ao encerramento do Jardim de Infância de S. Lourenço;
- 13 - Concurso Público para a empreitada de “Reconstrução da Escola EB1 da Mata em Estremoz” – Rectificação da Minuta do Contrato.

ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

O Presidente da Câmara pôs a palavra à disposição do público que dela quisesse usar para pedidos de esclarecimento à Câmara, não se tendo verificado qualquer intervenção.

ENCERRAMENTO

Acta da reunião ordinária de 28 de Setembro de 2011

E, não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10:55 horas, da qual se lavrou a presente acta que por ele vai ser assinada.

E eu, Elsa da Conceição Pisaflores Cantador, Técnica Superior, a redigi e subscrevo.

Minuta n.º 1

3 - CANCELAMENTO CONTA BANCÁRIA CENSOS/2011

O Presidente da Câmara apresentou e propôs a aprovação da proposta que a seguir se transcreve:

“No âmbito dos Censos 2011 e em cumprimento do previsto na alínea g) do n.º 4 do Artigo 10.º e no n.º 2 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 226/2009, de 14 de Setembro, foi aberta uma conta bancária específica para depósito de dotação atribuída pelo Instituto Nacional de Estatística e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos 2011.

Assim, encontrando-se o processo devidamente concluído e não se registando a necessidade da manutenção desta conta bancária, proponho o cancelamento da mesma.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Técnica Superior,

Minuta n.º 2

4 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE TURISMO

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Existe uma necessidade real, actual e objectiva de abertura de procedimento concursal comum, na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior, Sector de Turismo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2011, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 17 de Novembro de 2010 e em Assembleia Municipal de 26 de Novembro de 2010;

- Analisada e ponderada a carência de recursos humanos no Sector de Turismo, verifica-se a inexistência de quaisquer trabalhadores que possam assegurar as funções de Técnico Superior acometidas ao referido Sector, dado que, a única Técnica Superior adstrita ao serviço se encontra em Licença sem vencimento de Longa Duração;

- E de acordo com o disposto no nº 1 do art. 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, cabe ao órgão executivo deliberar a abertura de procedimentos concursais;

Proponho, que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento de um trabalhador para o posto de trabalho supra referido, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”

O Vereador António Ramalho disse que pode ser, por não existir um quadro superior para fazer propostas para estudar a situação, que não é visível uma política de turismo no concelho, perguntando quais são concretamente as acções que o técnico superior vai desenvolver.

O Presidente da Câmara respondeu que o trabalhador vai desempenhar as funções que lhe forem determinadas pela superior hierárquica.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Francisco Ramos e José Trindade, com dois votos contra dos Vereadores José Fateixa e José Ramalho e com uma abstenção do Vereador António Ramalho aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Técnica Superior,

Minuta n.º 3

5 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS - CALCETEIROS

O Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

- Existe necessidade de abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – Calceteiro, inseridos no Serviço Rede Viária, Sinalização e Trânsito, previstos e não ocupados no mapa de pessoal para 2011, aprovado em Reunião de Câmara de 17 de Novembro de 2010 e em Assembleia Municipal de 26 de Novembro de 2010;

- Ponderada a carência de recursos humanos na actividade para a qual se propõe a abertura do procedimento concursal, verifica-se a inexistência de trabalhadores com formação na área de calcetaria que possam assegurar estas funções temporâneas e temporárias;

- A necessidade de preenchimento dos referidos postos de trabalho reside no facto de, num total de três calceteiros existentes neste Município, um deles ter apresentado pedido de aposentação e outro, possuir incapacidade física para o exercício de actividades intrínsecas a esta função, tendo sido conseqüentemente colocado noutra função em consonância com as suas capacidades;

- O disposto no nº 8 do artigo 43º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, determina que as autarquias locais que não se encontrem em situação de desequilíbrio estrutural ou de ruptura financeira, bem como aquelas em que não foi ultrapassado o limite legal de endividamento líquido superior ao de endividamento em 2010, se aplica o artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, encontrando-se o Município de Estremoz nesta situação;

- Nos termos do nº 2 do artigo 9º do mesmo diploma legal, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, pode autorizar - se a abertura de procedimentos concursais, ao abrigo do disposto nos números 6 e 7 do artigo 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, fixando, casuisticamente, o número máximo de trabalhadores a recrutar;

- Nas autarquias locais esta autorização compete ao órgão executivo sob proposta do

Acta da reunião ordinária de 28 de Setembro de 2011

Presidente da Câmara, devendo estas, de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, informar os membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração pública do recrutamento de trabalhadores.

Proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento excepcional por tempo determinado, de dois trabalhadores para o exercício de funções de Calceteiro, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para efeito do disposto nos artigos 93º e 95º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) a celebrar, com base no preceituado na alínea h) do nº1 do art.º 93º, considerando a existência dos requisitos cumulativos previstos no nº 2 do artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Técnica Superior,

Minuta n.º 4

6 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL - ÁREA DE TURISMO

O Presidente da Câmara apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- Existe necessidade de abertura de procedimento concursal comum, na modalidade jurídica de emprego público, por tempo indeterminado – constituída por contrato de trabalho em funções públicas para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Inserido no Sector de Turismo, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2011, aprovado em Reunião de Câmara de 17 de Novembro de 2010 e em Assembleia Municipal de 26 de Novembro de 2010;

- O disposto no nº 8 do artigo 43º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, determina que as autarquias locais que não se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou ruptura financeira, bem como aquelas em que não foi ultrapassado o limite legal de endividamento líquido superior ao do endividamento em 2010, se aplica o artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, encontrando-se o Município de Estremoz nesta situação;

- Nos termos do nº 2 do art.º 9º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas pode autorizar-se a abertura de procedimentos concursais, ao abrigo do disposto nos números 6 e 7 do artigo 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar;

- Nas autarquias locais esta autorização compete ao órgão executivo sob proposta do Presidente da Câmara, devendo estas, de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, informar os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública o recrutamento de trabalhadores;

- Ponderada a carência de recursos humanos nas actividades inerentes ao Sector de Turismo, verifica-se a inexistência de quaisquer trabalhadores que possam assegurar as funções em causa, em virtude da trabalhadora que ali exerce funções com a categoria de assistente operacional estar em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, não podendo o mesmo ser objecto de renovação e por outro lado, as necessidades daquele sector serem permanentes;

Proponho, de acordo com o estipulado pelo nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento

de um trabalhador para o posto de trabalho supra mencionado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Francisco Ramos e José Trindade, com dois votos contra dos Vereadores José Fateixa e José Ramalho e com uma abstenção do Vereador António Ramalho, aprovar a proposta apresentada.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Técnica Superior,

Minuta n.º 5

7 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL DO MAPA DE PESSOAL - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 118/2011

O Presidente da Câmara solicitou a ratificação do Despacho n.º 118/2011, que proferiu em 22/09/2011 e que a seguir se transcreve:

“Usando das competências previstas pela alínea a) do n.º 2 do art.º 68º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, firme-se por urgente conveniência do serviço e nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 93º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), a celebração de contrato de trabalho por tempo determinado – termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com os candidatos em reserva no procedimento concursal publicado no Diário da República, II Série n.º 115, de 16 de Junho de 2010 (Aviso n.º 12000/2010): João Florindo Tracanas Brazão, Maria João Abade Duro Ferreira, João Paulo Pascoal Pua, Paula Cristina Lopes Rijo Marianito, classificados em 26º, 27º, 28º e 29º lugares respectivamente, para desempenharem funções de Assistente Operacional, neste Município, com início a 26 de Setembro de 2011.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho acima transcrito.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Técnica Superior,

Minuta n.º 6

8 - LOTE 80 – ZONA INDUSTRIAL DE ESTREMOZ

O Presidente da Câmara apresentou uma informação do Sector de Património, Inventário e Cadastro que a seguir se transcreve:

“No dia 05 de Junho de 2007, foi entre este Município e a empresa “O SABOR DOS SABERES – Enchidos Tradicionais Alentejanos, Lda.” celebrado contrato promessa de compra e venda do lote n.º 80 da Zona Industrial de Estremoz.

Ao abrigo da sétima cláusula do contrato promessa de compra e venda, redigida em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, o promitente-comprador fica obrigado a apresentar projecto de construção no prazo máximo de seis meses, contados a partir da data de celebração do referido contrato.

De acordo com a informação fornecida pela Secção de Obras Particulares, o promitente-comprador apresentou o projecto de construção no dia 08 de Outubro de 2008, tendo sido rejeitado em 02 de Março de 2009. Até à presente data, não foi entregue novo projecto de construção.

Considerando que já foi excedido o prazo fixado e o promitente-comprador ainda não tem projecto de construção aprovado, encontram-se reunidos os requisitos para que o Município, ao abrigo da cláusula nona do contrato promessa de compra e venda, redigida em conformidade com o disposto no artigo 13º do Regulamento Municipal para Atribuição de Lotes, proceda à resolução do Contrato.

Sendo efectuada a resolução, o Município fará suas as importâncias já recebidas como pagamento do lote, ficando, no entanto, obrigado a indemnizar o promitente-comprador, de acordo com as regras do enriquecimento sem causa, pelas benfeitorias que tenha realizado no lote. Deverá o promitente-comprador proceder, no prazo que para esse efeito lhe for fixado pelo Município, à restituição do lote e, caso a respectiva aquisição tenha sido objecto de incentivos, ao pagamento de indemnização ao Município no valor correspondente ao incentivo determinado pela autarquia aquando da atribuição do terreno, acrescido do encargo resultante da taxa de juro em vigor na data da concessão.

Através do ofício n.º 2010-1601, de 12 de Março, notificou-se o promitente-comprador para se pronunciar sobre a resolução do contrato promessa de compra e venda, não tendo respondido.

Foi, novamente, notificado através do ofício n.º 2011-3228, de 29 de Junho. Como resposta, a empresa “O Sabor dos Saberes – Enchidos Tradicionais Alentejanos, Lda.” enviou-nos ofício, datado de 19 de Julho, que anexo, manifestando interesse no lote e informando que já têm um projecto aprovado pelo ministério da agricultura, mas, devido à actual conjuntura económica e financeira, os projectos de especialidade ainda não estão concluídos.

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior, propor à Câmara Municipal que delibere sobre:

➤ *Resolução do contrato promessa de compra e venda, de acordo com os termos previstos no próprio;*

➤ *Prorrogação do prazo fixado para entrega do projecto das construções a erigir nos lotes, atendendo aos argumentos invocados pelo promitente-comprador. Assim sendo, e tendo em consideração o disposto na cláusula décima do contrato promessa de compra e venda, redigida em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes, deverá proceder-se à alteração do contrato, fixando-se um novo prazo para entrega do projecto. Neste caso, considera-se conveniente que o prazo de um ano para início das obras de construção das edificações e de dois para a sua conclusão sejam contados a partir da data da assinatura da alteração ao contrato.*

À consideração superior,”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo, pelo período de um ano, para a entrega do projecto das construções a erigir no lote nº 80 da Zona Industrial de Estremoz, pertencente à empresa “O Sabor dos Saberes – Enchidos Tradicionais Alentejanos, Lda.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Técnica Superior,

Minuta n.º 7

9 - PROTOCOLO – UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA BÁSICA SEBASTIÃO DA GAMA DE ESTREMOZ, PELOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - RATIFICAÇÃO

O Vereador Francisco Ramos apresentou e solicitou a ratificação do Protocolo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Estremoz, cujo objectivo é o fornecimento de almoços aos alunos do 3º e 4º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, que frequentam as instalações da Escola Básica Sebastião da Gama enquanto decorrerem as obras na Escola da Mata.

O Vereador José Fateixa disse que o Protocolo não é claro relativamente aos alunos que vão utilizar o refeitório, assim como não refere como vai ser feito o transporte dos alunos das escolas de origem até ao refeitório da Escola Sebastião da Gama e vice-versa e como é que vai ser feito o acompanhamento das crianças durante o almoço. Acrescentou que concorda com a filosofia que está presente no protocolo e que se fica a ganhar com o convívio entre ciclos, disse achar curioso que uma situação que foi objecto de discussão e que tenha sido tão claro por parte do actual Executivo, a vontade de ter os meninos separados nas suas escolas de origem, apresente agora um protocolo com estas características. Seguidamente disse não concordar que os meninos andem pelos passeios e à chuva, como já aconteceu, por exemplo quando o refeitório funcionava no edifício dos bombeiros e os alunos tinham que se deslocar a pé da escola da Mata, e apesar de terem o acompanhamento possível e a boa vontade das auxiliares existiam sempre riscos de segurança.

O Vereador Francisco Ramos disse que este tema é muito caro ao Vereador José Fateixa e que, toma as questões por si colocadas como muito sérias e como alguém que está consciente de que as coloca desconhecendo a situação, que foi várias vezes abordada em reunião de Câmara. Acrescentou que como é do conhecimento do Vereador José Fateixa foi lançado um concurso para a construção de raiz da Escola da Mata, implicando essa situação que três turmas dessa escola, designadamente alunos do 3º e 4º ano, ocupassem três salas na Escola Básica Sebastião da Gama e por essa razão têm que aceder ao refeitório da referida escola, surgindo assim o protocolo apresentado. Informou que o acompanhamento a esses alunos é feito pelos professores e pelos assistentes operacionais que lhe estão afectos, ou seja da mesma forma que se faria, se eles estivessem na sua escola de origem, relativamente ao transporte disse que por opção dos

Acta da reunião ordinária de 28 de Setembro de 2011

encarregados de educação, são eles que transportam os seus educandos.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura do Protocolo em título, que fica por cópia a fazer parte integrante desta acta.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Técnica Superior,

Minuta n.º 8

10 - INFRA-ESTRUTURAS NO PRÉDIO SITO NA RUA MACHADO DOS SANTOS EM ESTREMOZ – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Foi presente o processo referente às infra-estruturas no prédio sito na Rua Machado dos Santos em Estremoz, a que se refere o Processo de Obras n.º 6825/07, propriedade do senhor Almerindo Manuel Arriaga de Oliveira, acompanhado do Auto de Recepção Provisória das respectivas obras de urbanização.

Conforme consta no mencionado Auto de Recepção Provisória, no acto da vistoria à obra foi verificado o seguinte:

“Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra em condições de ser recebida provisoriamente e nenhuma observação havendo a fazer quanto ao modo como os trabalhos foram executados, propõe-se que os mesmos sejam recebidos pela Câmara Municipal, podendo o valor da caução prestada para garantia de execução da obra, ser reduzido de € 6.350,30 (seis mil trezentos e cinquenta euros e trinta cêntimos) para € 635,03 (seiscentos e trinta e cinco euros e três cêntimos).

Exceptua-se a aplicação de camada de desgaste no parque de estacionamento, prevista em betuminoso com 0,04m de espessura no artigo 6.7 do mapa de medições e orçamento anexo ao contrato de urbanização, trabalho para cuja conclusão é fixado um prazo de quatro meses.”

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Recepção Provisória acima referido, anexo ao respectivo processo e que fica por cópia a fazer parte integrante desta acta.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Técnica Superior,

Minuta n.º 9

11 - CEDÊNCIA DO TEATRO BERNARDIM RIBEIRO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA

• **Orfeão de Estremoz “Tomaz Alcaide”**

Na sequência da deliberação tomada na reunião do executivo de 14/09/2011 acerca deste assunto, o Vereador José Trindade apresentou um pedido do Orfeão de Estremoz “Tomaz Alcaide” solicitando que o pedido formulado para a cedência gratuita do Teatro Bernardim Ribeiro no dia 8 de Outubro seja alterado para o dia 29 de Outubro.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na 2.ª observação da alínea 1 do capítulo II da Tabela de Tarifas e Preços para o ano de 2011, isentar o Orfeão de Estremoz “Tomaz Alcaide” do pagamento pela utilização do Teatro Bernardim Ribeiro no dia 29 de Outubro.

Aprovado em minuta.

• **Ginarte**

O Vereador José Trindade apresentou uma requisição de espaços municipais do Ginarte, solicitando a cedência gratuita do Teatro Bernardim Ribeiro, para a festa de Natal, a realizar no dia 17 de Dezembro do corrente ano.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na 2.ª observação da alínea 1 do capítulo II da Tabela de Tarifas e Preços para o ano de 2011, isentar o Ginarte do pagamento pela utilização do Teatro Bernardim Ribeiro no dia solicitado.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Técnica Superior,

Minuta n.º 10

12 - PARECER FAVORÁVEL AO ENCERRAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE S. LOURENÇO

O Vereador Francisco Ramos apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“De acordo com a informação do Agrupamento de Escolas de Estremoz, proponho a emissão de parecer favorável ao encerramento do Jardim de Infância de S. Lourenço de Mamporcão, uma vez que neste ano lectivo (2011/2012) não registou qualquer inscrição de crianças o que inviabiliza o seu funcionamento.”

O Vereador José Fateixa disse que o eleito do Partido Socialista entende que a proposta apresentada, sem qualquer justificação tem razoabilidade, no entanto não está conforme o que foi, uma das pedras de toque do Executivo que está a governar a Câmara e mereceu a escolha dos estremocenses, dizendo que na altura da campanha eleitoral uma das prioridades do MIETZ era não permitir o encerramento de unidades educativas nas freguesias rurais, disponibilizando-se para fazer o transporte de crianças para essas escolas e ao primeiro embate apresenta uma proposta discreta de encerrar o jardim-de-infância, acrescentou que esta atitude é algo que o deixa profundamente transtornado e dividido, entre o que considera que deve ser uma política educativa, e as propostas que legitimamente foram apresentadas por quem ganhou as eleições e dar condições para a sua execução.

O Vereador Francisco Ramos disse que a responsabilidade dos jardins-de-infância não é da Câmara Municipal, mas sim do Agrupamento de Escolas e do Ministério da Educação, razão pela qual o que é solicitado à Câmara é a emissão de um parecer favorável, acrescentando que não teve oportunidade de aprofundar qual foi a necessidade da exigência por parte da Direcção Regional de Educação no sentido de ser emitido o referido parecer. Seguidamente disse que não se orgulha do encerramento deste jardim-de-infância, assim como não se orgulhou, que por imposição governamental a Escola Básica do 1º Ciclo de S. Bento do Ameixial tivesse encerrado, tendo-o chocado muito mais, e sente que é uma situação muito mais complicada por não ter tido capacidade de dar resposta e evitar que isso acontecesse. Concluiu dizendo que não entende qual a divisão do Vereador José Fateixa tendo em conta que é uma proposta que vai de encontro aos seus desejos.

O Vereador José Fateixa disse que não tem nem nunca teve vontade de encerrar escolas, pensa é na perspectiva de futuro das crianças, ou seja, no centro das opções

devem estar as crianças e não manter determinadas unidades em funcionamento condenando crianças. Acrescentou que quando uma escola funciona com oito, dez ou cinco crianças o que muito provavelmente irá acontecer é que essas crianças estão a ser condenadas ao insucesso escolar, ou seja, o grau de sociabilização e de relacionamento com outros pares das suas idades fica tão limitado que muitas vezes essas crianças, mais tarde quando confrontadas com outros jovens de outras proveniências, acabam por não desenvolver as competências para se afirmarem e muitas vezes ficam pelo caminho. Seguidamente, deu como exemplo o ensino mediatizado que funcionou em Veiros e que se manteve por tempo excessivo, originando a que os jovens dessa freguesia tivessem menos sucesso nos percursos educativos e quando vinham para a escola Secundária de Estremoz funcionavam como um grupo e tinham mais dificuldade em se relacionarem com os outros jovens, a sua linguagem e postura dentro da sala de aula era muitas vezes diferente e sentiam-se desconfortáveis. Referiu que hoje em dia, para o tipo de trabalho que é solicitado às crianças e jovens quando entram nos ciclos subsequentes, as questões da sociabilização são muito importantes. Disse também que como é óbvio, um professor que tenha seis ou sete alunos numa sala de aula poderá dar-lhe mais atenção do que se tiver um grupo de vinte, mas os ganhos que esses alunos poderão vir a ter, relativamente a alguma matéria, no conjunto da integração social no grupo e na fase mais subsequente da sua vida serão penalizados. Afirmou que, não é correcto dizer que ele quer fechar as escolas, quer sim, que os jovens das freguesias que têm menos alunos, tenham as mesmas hipóteses de ter sucesso no seu percurso educativo, que têm os jovens oriundos de outros sítios, reafirmando que esta sempre foi a sua posição.

A propósito da candidatura do MIETZ disse que era referido no programa de campanha o seguinte: “o encerramento de unidades educativas em freguesias rurais é factor de ataque ao mundo rural e de esvaziamento das freguesias, para contrariar isso nós comprometemos a fazer transporte de crianças da cidade para as freguesias para combater o encerramento”, referindo que isto não se concretiza e aos primeiros embates esta linha de argumentação falhou, quer em S. Bento do Ameixial quer em S. Lourenço de Mamporcão e, com o tempo este compromisso vai continuar a falhar, disse reconhecer que os pais têm a liberdade de escolher a escola que querem que os filhos frequentem, no entanto, se alguns meninos que frequentam os jardins-de-infância da cidade fossem transferidos para a freguesia de S. Lourenço, evitar-se-ia o encerramento de mais um estabelecimento de ensino.

O Presidente da Câmara disse que na intervenção do Vereador José Fateixa e na proposta desenvolvida no anterior mandato, não estava explícito o encerramento de

escolas mas estava implícito. Relativamente ao programa do MIETZ disse que o mesmo está a ser cumprido, uma vez que existem pais que habitam em Estremoz e estão a levar os seus filhos para frequentarem a escola do 1º ciclo na Glória, disse reconhecer que se esta escola não tivesse recebido um prémio e não tivesse os bons resultados na disciplina de matemática, conforme se têm verificado, certamente que não suscitaria tanto interesse pelos pais. Seguidamente disse que quando a escola de S. Bento do Ameixial encerrou foram os pais que decidiram quais as escolas que queriam que os filhos frequentassem, informando que três dos alunos vieram para as escolas da cidade e os outros três foram para Santa Vitória do Ameixial, referiu ainda que muitas vezes podem existir boas ideias, mas se as pessoas não estiverem interessadas em concretizá-las não lhes podem ser impostas.

O Vereador Francisco Ramos disse que a Câmara está a facultar o transporte dos alunos de S. Bento do Ameixial que estão a frequentar a escola de Santa Vitória do Ameixial, assim como para os alunos que estão a frequentar a escola de S. Domingos de Ana Loura. Relativamente à questão de que os alunos das escolas rurais poderão ter menor rendimento escolar e piores condições de ensino é muito relativo e poderá sobretudo, ter a ver com os professores que estão nas escolas, referiu que as escolas estão todas apetrechadas com Internet e à partida têm as mesmas condições que as escolas da Mata e do Caldeiro. Disse julgar, que é mais fácil para um professor, leccionar para um grupo de seis ou sete alunos a quem poderá dar mais atenção, do que se tiver vinte cinco ou vinte e oito alunos, acrescentando que aquilo que lhe é transmitido quando passa pelas escolas, é que quanto menor forem as turmas maior serão as probabilidades de sucesso.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir o parecer solicitado.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Técnica Superior,

Minuta n.º 11

13 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA EB1 DA MATA EM ESTREMOZ” – RECTIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Na sequência da deliberação tomada na reunião do executivo de 31/08/2011 acerca deste assunto, o Presidente da Câmara apresentou uma informação da Divisão de Obras Municipais, Logística e Informação que a seguir se transcreve:

“Vem esta divisão informar que as peças desenhadas e escritas, abaixo enumerados, fazem parte do projecto de “Reconstrução da Escola EB1 da Mata”, em Estremoz, após a rectificação do mesmo e devem ser incluídas na cláusula 11ª da minuta do contrato aprovada na reunião da Câmara Municipal de 31-08-2011.

Arquitectura:

1.1.5 – Planta de Cores convencionais;

Electricidade

Planta do Piso 1 - Iluminação

Planta do Piso 1 – Sinalização de Saídas

Planta do Piso 1 – Tomadas e alimentações

Quadros eléctricos QGE e QP-Esq.Unifilares

Águas

4.1.2-Escola_Águas

Esgotos

5.1.4-Escola_Esgotos

ITED

REV A-02-Planta do Piso 1

SCRI

Alçado Este

Alçado Nordeste

Alçado Noroeste

Alçado Norte

Alçado Sul

Corte 1

Corte 2

Corte 3

Corte 4

Planta de cobertura

Planta de implantação

Térmica

10.1.9 – Cond Piso 1

Acústica

7.1.1 TRevpiso0-Model

7.1.2 TRevpiso1-Model

7.1.3 Cond piso0-Model

7.1.4 Cond piso1-Model

7.1.5 Env piso0-Model

7.1.6 Env piso1-Model

7.1.7 Paredespiso0-Model

7.1.8 Paredespiso1-Model

7.1.9 DtipoEnv-Model

7.1.10 DtipoEnv-Model

7.1.11 DtipoEnv-Model

7.1.12 DtipoTFalso-Model

7.1.13 DtipoCob-Model

7.1.14 DTipoPav-Model

7.1.15 DTipoParede-Model

7.1.16 DTipoParede-Model

7.1.17 DTipoParede-Model

7.1.18 DTipoParede-Model

7.1.19 DTipoParede-Model

Outros Documentos

Caderno de Encargos Geral

Programa de Concurso

Estudo Geológico / Geotécnico

Seguidamente apresentou a seguinte informação da Divisão de Administração Geral e Financeira e solicitou a rectificação da minuta do contrato referente ao procedimento em título.

“Tendo-se verificado um lapso no n.º 4 da Cláusula 15.ª (Prazo de execução da empreitada) da minuta acima mencionada, aprovada na reunião da CME de 31/08/2011, que importa rectificar de modo a que no mencionado item fique a constar o prazo de

Acta da reunião ordinária de 28 de Setembro de 2011

execução correcto, em conformidade com o constante no n.º 1 da mesma Cláusula e com o Relatório Final e Proposta de Adjudicação presente na reunião da CME de 20/07/2011, proponho a V. Ex.ª que o assunto seja presente na próxima reunião do executivo, ficando o já referido item com a seguinte redacção:

"4. Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de 180 dias a contar da data da sua consignação;"

O Vereador José Fateixa disse que consultou o caderno de encargos da obra e a informação apresentada pela Divisão de Obras Municipais, Logística e Informação não condiz com o mesmo, ou seja o caderno de encargos não faz nenhuma referência ao Piso 1, conforme é proposto para incluir na cláusula 11ª da minuta do contrato.

O Presidente da Câmara respondeu que estas alterações surgiram após a apresentação de lista de erros e omissões apresentadas e que por lapso não constaram na minuta do contrato aprovada na reunião da Câmara Municipal de 31 de Agosto de 2011.

Deliberação:

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores António Ramalho, Francisco Ramos e José Trindade e com duas abstenções dos Vereadores José Fateixa e José Ramalho, aprovar a rectificação da minuta do contrato referido, que fica por cópia a fazer parte integrante desta acta.

Aprovado em minuta.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Técnica Superior,